



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO

CONTRIBUINTE N.º 510840400

REGULAMENTO DA FEIRA DE ANTIGUIDADES, VELHARIAS E ARTESANATO DA CURIA

Considerando a necessidade de atualizar e uniformizar as regras e procedimentos do espaço da feira, foi elaborado o presente regulamento da FEIRA DE ANTIGUIDADES, VELHARIAS E ARTESANATO DA CURIA, em conformidade com a deliberação da Junta de Freguesia de 07 de julho de 2024, será submetido a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados da publicação na página da internet da Freguesia da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro e em edital afixado nos lugares de estilo, em cumprimento do disposto no artigo 118.o do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.o, 241.o, 244.o e 245.o da Constituição da República Portuguesa e conferida pelo artigo 16º n.º 1 h) e no 1 do artigo 9o, alínea f), ambos da Lei no 75/2013 de 12 de Setembro, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob proposta da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Tamengos Aguim e Óis do Bairro, aprova o seguinte Regulamento.

Artigo 1º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se à "Feira de Antiguidades, Velharias e Artesanato da Curia", adiante designada Feira.

Artigo 2º

Objeto

1. A Feira tem por finalidade promover a venda, compra e troca de antiguidades e velharias, nomeadamente, livros, porcelanas, móveis, moedas, artigos de ourivesaria, tapeçarias e pinturas assim como o artesanato.
2. Não será permitida a exposição e venda de produtos que não se enquadrem no número anterior, nomeadamente alimentos, roupas, calçado, animais vivos ou mortos, medicamentos, ferramentas, sucata, ou outros produtos que se entenda não se enquadrarem no objeto da Feira ou cuja venda em Feiras seja interdita por lei.

Artigo 3º

Local

A Feira realiza-se no Largo Dr. Luís Navega, na Curia, ou outro local alternativo a definir pela Junta de Freguesia.

Artigo 4º

Periodicidade e Horário de Funcionamento

1. A Feira realizar-se-á todo o Ano, nos segundos, terceiros e quintos Domingos e Feriados, e durante os meses de Julho, Agosto e Setembro, às terças-feiras.
2. A Junta de Freguesia pode decidir a realização de feiras extraordinárias, sujeitas a especificações próprias.



Handwritten signature

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO

CONTRIBUINTE N.º 510840400

3. O horário de funcionamento da Feira será desde o nascer ao pôr do sol.

Artigo 5º

Condições de Participação

1. Apenas poderão participar na Feira:

- a) Os feirantes que tenham efetuado a inscrição na Junta de Freguesia;
- b) Os feirantes que sejam portadores do Cartão de Feirante, conforme legislação em vigor;

2. Os lugares são previamente numerados pela Junta de Freguesia e só esses são considerados lugares de venda;

3. A inscrição será feita na Junta de Freguesia e ou pelos membros designados da organização através do preenchimento obrigatório de uma ficha de inscrição, onde deverá constar a natureza das mercadorias expostas.

4. Compete à Junta de Freguesia a aceitação da participação, podendo recusar qualquer inscrição que não se enquadre nos objetivos da Feira, ou que por qualquer motivo fundamentado seja considerada prejudicial.

5. A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento.

Artigo 6º

Feirantes

1. A organização da Feira privilegia a participação de expositores regulares, sem excluir os interessados numa presença pontual, desde que exista espaço disponível.

2. Os feirantes podem ser:

- a) Fixos: aqueles que participam regularmente;
- b) Ocasionais: aqueles a quem são atribuídos os lugares não ocupados pelos feirantes fixos.

Artigo 7º

Ocupação de lugares

1. A ocupação dos lugares na Feira será efetuada nos termos seguintes:

a) Cada expositor terá um lugar que será atribuído pela Junta de Freguesia no momento da inscrição;

b) A dimensão de cada lugar é de cerca de 8m², sendo 4 m de comprimento por 2 m de largura no máximo.

c) Não é permitida a colocação de produtos /materiais no chão, devendo para o efeito serem usadas bancas.

2. Não é permitida a mudança de lugar atribuído pela Junta de Freguesia.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO

CONTRIBUINTE N.º 510840400

3. Sempre que um feirante fixo falte três vezes consecutivas à Feira, o lugar que este ocupava será considerado deserto, podendo a Junta de Freguesia atribuir esse lugar a outro interessado.

4. Depois das 9h00 se o lugar não estiver ocupado, este poderá ser cedido excecionalmente a outro feirante (ocasional), mediante inscrição na Junta de Freguesia.

Artigo 8º

Taxas

No primeiro ano da entrada em vigor do presente regulamento, os feirantes estarão isentos do pagamento de taxas, devendo posteriormente ser feita uma avaliação e a implementação de uma taxa mensal.

Artigo 9º

Obrigações dos Feirantes

1. É obrigação do feirante:

- a) Ocupar o seu lugar até às 8h30;
- b) Conservar e limpar os espaços que lhe estão destinados, devendo deixar no fim da Feira, o lugar que ocuparam completamente livre de objetos e de lixo;
- c) Respeitar rigorosamente os limites do lugar que lhe foi atribuído;
- d) Apresentar o Cartão de Feirante sempre que tal for solicitado pela fiscalização da Junta de Freguesia ou em quem esta delegar;
- e) Zelar pela segurança das suas peças;
- f) Comparecer assiduamente às Feiras, devendo justificar as suas faltas;
- g) Tratar com urbanidade os demais feirantes e frequentadores, acatando as indicações que, em ordem da boa organização e funcionamento da feira, lhe sejam dadas pelos responsáveis da Feira.

2. Não é permitida a permanência de viaturas no espaço destinado à Feira nem nos seus acessos durante o horário do seu funcionamento.

3. Não é permitido aos feirantes a utilização de qualquer tipo de música, ou a realização de qualquer forma de publicidade sonora.

Artigo 10º

Publicidade e Outras Atividades

1. A Junta de Freguesia assegurará a publicidade da Feira pelos meios que considerar convenientes, de forma a assegurar uma ampla divulgação.

2. Por iniciativa ou com o consentimento prévio da Junta de Freguesia, no decurso da Feira, poderão ser realizadas exposições, animação de rua, sessões de poesia, jogos tradicionais ou outras atividades consideradas relevantes.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO

CONTRIBUINTE N.º 510840400

Artigo 11º

Disposições Finais

1. As lacunas e dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia, sem prejuízo das disposições legais em vigor.
2. O presente Regulamento deverá ser objeto de avaliação na sua execução, no prazo de um ano contado a partir da entrada em vigor.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor dez dias após a sua publicação por edital e no *site* da Junta de Freguesia.

Tamengos, 07 de julho de 2024

O Presidente da União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

(Óscar dos Santos Ventura)